



## Segundo Termo Aditivo

---

EM BRANCO



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, E A EMPRESA CONCEPT MOBILITY SERVIÇOS DE MOBILIDADE LTDA. PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERNACIONAL DE BAGAGEM E DE AUTOMÓVEL, PORTA A PORTA, COM SEGURO ESPECÍFICO**

**PROCESSO Nº 09047.000343/2018-40**  
**2º Termo Aditivo ao Contrato DSE nº 03/2018**

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES - MRE**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Brasília – DF, inscrito no CNPJ (MF) sob o número 00.394.536/0004-81, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora do Departamento do Serviço Exterior, Ministra de Primeira Classe Fátima Keiko Ishitani, nomeada pela Portaria nº 873 de 9 de setembro de 2019, publicada no DOU nº 178, de 13 de setembro de 2019, inscrita no CPF sob o número 898.768.739-20, e a empresa **CONCEPT MOBILITY SERVIÇOS DE MOBILIDADE LTDA.**, de nome fantasia SIRVA Relocation, com sede na Alameda Mamoré, nº 503, sala 21, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Barueri-SP, CEP 06454-040, inscrita no CNPJ sob o número 14.582.157/0001-87, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus diretores, Marcelo Camara Fonsi, inscrito no CPF sob o número 125.940.448-06, e Renato Monteiro Correia Lima, inscrito no CPF sob o número 516.411.941-20, com base no artigo 57, inciso II, e artigo 65, parágrafo 1º, ambos da Lei nº 8.666/93, bem como na cláusula décima quinta do Contrato DSE nº 03/2018, têm entre si justo e acordado, no âmbito do Processo nº 09047.000343/2018-40, o presente Termo Aditivo ao Contrato DSE nº 03/2018, nos termos e condições a seguir fixados.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência do Contrato DSE nº 03/2018 e o reajuste de preços globais e individuais, conforme disposto na cláusula quarta da referida avença.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O Contrato DSE nº 03/2018 será prorrogado por 12 meses e terá vigência de 06 de junho de 2020 a 06 de junho de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor estimado do Presente Termo Aditivo é de R\$ 6.567.260,87 (seis milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos).

3.2. A despesa com este Termo Aditivo ocorrerá à conta da Nota de Empenho 2020NE000162, no elemento de despesa 3390.39, vinculado à Ação Orçamentária 2000.0001, Plano Orçamentário 2000.0001.0005, PTRES 07.122.0032.2000.0001 da vigente Lei Orçamentária.

3.3. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária a ser prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial, como condição para eficácia do ato, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.



EM BRANCO



### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Conforme estabelecido na CLÁUSULA QUARTA da versão original do Contrato DSE nº 03/2018, o preço consignado no contrato será corrigido anualmente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3. Os preços unitários e globais serão reajustados pelo IGP-M dos últimos 12 meses.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Permanecem em vigor as cláusulas e condições constantes do Contrato DSE nº 03/2018 não alteradas por este Termo Aditivo.

6.2. A CONTRATADA prestará garantia de 5% do valor deste Termo Aditivo, a ser entregue à CONTRATANTE no prazo de 10 dias a contar da assinatura deste documento.

6.3. E, por estarem assim justas e acordadas, lavrou-se o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e testemunhas a tudo presentes.

Brasília 05 de junho de 2020

Pela Contratante:

FÁTIMA KEIKO ISHITANI  
Diretora do Departamento do Serviço Exterior  
Ministério das Relações Exteriores  
CPF 898.768.739-20

Pela Contratada:

MARCELO CAMARA FONSI  
Concept Mobility Serviços de Mobilidade Ltda  
CPF 125.940.448-06

Pela Contratada:

RENATO MONTEIRO CORREIA LIMA  
Concept Mobility Serviços de Mobilidade Ltda.  
CPF 516.411.941-20

Testemunhas:

Paulo Thiago Pires Soares

CPF : 092.678.317-39

Luana Alessandra Roeder

CPF : 036.028.843-09



EM BRANCO



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DSE Nº 03/2018

QUADRO DE PREÇOS (IGP-M = 6,51% - ACUMULADO EM 12 MESES ATÉ MAIO/2020)

Planilha de Custo - Bloco G - Europa Interior		
Cidade	País	Preço Unitário por m³
Astana	Casaquistão	R\$ 1.020,37
Berlim	Alemanha	R\$ 1.605,06
Berna	Suíça	R\$ 1.020,37
Bratislava	Eslováquia	R\$ 1.020,37
Frankfurt	Alemanha	R\$ 1.020,37
Genebra	Suíça	R\$ 1.719,71
Liubliana	Eslovênia	R\$ 1.605,06
Minsk	Bielorússia	R\$ 1.020,37
Moscou	Rússia	R\$ 1.605,06
Munique	Alemanha	R\$ 1.020,37
Praga	República Tcheca	R\$ 1.020,37
Tallin	Estônia	R\$ 1.046,92
Varsóvia	Polônia	R\$ 1.020,37
Viena	Áustria	R\$ 1.605,06
Zagreb	Croácia	R\$ 1.020,37
Zurique	Suíça	R\$ 1.020,37
Alíquota do Seguro:		2,90%
Preço Unitário do Transp. Auto.		R\$ 229,29

EM BRANCO